



Município de Riqueza

LEI Nº.0886 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a título de crédito às dotações orçamentárias insuficientes de recursos no orçamento vigente do Município, no projeto abaixo e elementos respectivos, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 103010006.2.007 - Manutenção Departamento de Saúde

Elemento: 3.1.90.00/093 - Aplicações Diretas..... R\$ 160.000,00

Fonte de Recursos: 0102 - Recursos Próprios Saúde

Art. 2º Para fazer face aos recursos suplementados no artigo anterior, serão reduzidas as dotações adiante classificadas e discriminadas:

08.00 - SEC. MUN. TRANSPORTE, OBRAS, SERV., MUNICIPAIS

08.01 - Depto. Obras e Serviços Municipais

Atividade: 154510009.1.013 - Obras e Equipamentos Municipais

Elemento: 4.4.90.00/075 - Aplicações Diretas.....R\$ 160.000,00

Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Próprios

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 06 de dezembro de 2022.

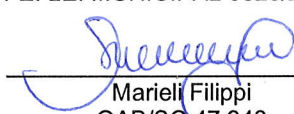

RENALDO MUELLER

Prefeito de Riqueza


ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT

Secretário de Administração e Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS EM
06/12/2022
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020


Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada